



DECRETO Nº 9.009, DE 5 DE ABRIL DE 2022

1/2

Convoca a II Conferência Municipal de Saúde Mental e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; a Resolução Normativa nº 333, de 4 de novembro de 2003; o Decreto nº 7.973 de 18 de agosto de 2014, e a Resolução nº 652, de 14 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.110/2022, **DECRETO**:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada em 27 de abril de 2022.

Parágrafo único. A II Conferência Municipal de Saúde observará o disposto no seu Regimento Interno, composto no anexo único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Em virtude do mundo estar vivenciando uma pandemia causada pelo SARS-COV-2, e que no Brasil já foram ceifadas mais de 650 mil vidas, a II Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada de forma presencial, sendo suas pré-conferências realizadas em forma de rodas de conversa, mantendo-se todos os protocolos sanitários.


Art. 3º A II Conferência Municipal de Saúde Mental é a instância máxima de debates e deliberações sobre o tema e terá como finalidade debater, elaborar e aprovar propostas à Política Municipal de Saúde Mental de Mauá.

Art. 4º Para ampliar a participação da sociedade civil e dos movimentos sociais, a II Conferência Municipal de Saúde Mental, será precedida por 08 (oito) pré-conferências, que serão realizadas nos 05 (cinco) territórios de saúde da cidade de Mauá e nos seus 03 (três) serviços de Saúde Mental.

Art. 5º As deliberações da II Conferência Municipal de Saúde Mental terão validade até a realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de abril de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca//



REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE MAUÁ/SP

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade definir regras de funcionamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá – SP e tem por objetivos:

- I - propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental.
- II - eleger/indicar delegados dos segmentos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços, de acordo com critérios definidos neste Regimento e nas orientações já estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada em Mauá, sob coordenação da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, indicada pelo referido Conselho, e terá como apoio o suporte de grupo técnico composto por profissionais da Atenção Especializada, Atenção Básica, Hospitalar e Urgência e Emergência.

Parágrafo único. A Conferência constituirá o conjunto de propostas a serem discutidas na municipalidade, bem como nas etapas da Conferência Macrorregional, da Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da Conferência Nacional de Saúde Mental.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 3º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá tem como tema central, em consonância com a temática do Conselho Nacional de Saúde, *“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”*, a ser desenvolvido num eixo principal e em eixos temáticos.

§ 1º O eixo principal será: *“Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: O SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o Respeito aos Direitos Humanos”*, que será dividido em 04 (quatro) eixos.

§ 2º Os eixos temáticos da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá (etapas da Macrorregional, da Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da Conferência Nacional de Saúde Mental) serão:

- I - Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;
- II - Gestão, Financiamento, Formação e Participação Social na Garantia de Serviços de Saúde Mental;
- III - Política de Saúde Mental e os Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV - Impactos na Saúde Mental da População e os Desafios para o Cuidado Psicossocial durante e Pós-Pandemia.



CAPÍTULO III – DA CONFERÊNCIA

Art. 4º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá, convocada pelo Prefeito do Município de Mauá e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), será realizada dia 27 de abril de 2022, na modalidade presencial.

Art. 5º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá é a instância máxima de discussões e deliberações sobre a política de saúde mental e terá como finalidade debater, elaborar e aprovar propostas à política de saúde mental do município de Mauá.

Art. 6º As deliberações da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá terão validade até a realização da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá terá como presidente de honra o Prefeito da cidade de Mauá e será presidida pela Secretária de Saúde do Município, e, na sua impossibilidade, pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde de Mauá poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação das pré-conferências, divulgação e organização da infraestrutura operacional, para pessoas vinculadas à Prefeitura de Mauá e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá terá uma Comissão Relatora, composta por 04 (quatro) membros, designados pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá.

Art. 11. A Comissão Organizadora será nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, e será composta por 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), entre os membros, sendo 02 (dois) do segmento usuário, 01 (um) do segmento trabalhador, e 01 (um) do segmento gestor (prestador).

Parágrafo único. Será nomeada uma comissão técnica de apoio composta por trabalhadores, para suporte e acompanhamento dos trabalhos, em seu desenvolvimento e conclusão.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora:

- I - divulgar a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá e assegurar a participação dos delegados e convidados; e



- II - coordenar a elaboração de textos de apoio para subsidiar os debates da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá e de acordo com as entregas dos relatórios das pré-conferências realizadas e o temário aprovado.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 13. Poderão ser inscritos, como membros da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá, na condição de:

- I - delegados natos;
- II - delegados representantes;
- III - convidados;
- IV - observadores.

Seção I – Dos Delegados

Art. 14. Serão considerados delegados natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares dos Conselhos Gestores dos Serviços da Saúde Mental, trabalhadores e usuários.

Art. 15. Serão considerados delegados representantes, com direito a voz e voto, os delegados que participaram dos encontros e eleitos nas pré-conferências.

Art. 16. O número de delegados será de 60 (sessenta), respeitando a seguinte distribuição:

- I - 30 (trinta) representantes dos usuários, sendo:
 - a) 07 (sete) vagas para conselheiros gestores do Serviço de Saúde Mental; e
 - b) 23 (vinte e três) vagas para eleitos em pré-conferências.
- II - 15 (quinze) representantes dos trabalhadores, sendo:
 - a) 05 (cinco) vagas para trabalhadores do Serviço de Saúde Mental; e
 - b) 10 (dez) vagas para trabalhadores eleitos nas pré-conferências.
- III - 15 (quinze) representantes do segmento gestor.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 17. As pré-conferências da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá serão organizadas pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII – DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 18. Para atender ao princípio da equidade do SUS, haverá as pré-conferências com temas supracitados.



Art. 19. As pré-conferências têm por objetivo discutir a política de saúde e eleger propostas que serão encaminhadas à Conferência na municipalidade, bem como nas etapas da Conferência da Macrorregional, da Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo e da Conferência Nacional de Saúde Mental.

Parágrafo único. Os participantes das pré-conferências poderão votar e eleger 04 (quatro) propostas prioritárias, sendo 01 (uma) por eixo, a serem inseridas no Relatório Final das pré-conferências.

Art. 20. As pré-conferências elegerão delegados para a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá.

Art. 21. Os Conselheiros Gestores, usuários e trabalhadores, titulares e suplentes, eleitos nos diferentes serviços da Saúde Mental serão delegados natos na II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá.

CAPÍTULO VIII – DOS PARTICIPANTES DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 22. Participarão das pré-conferências, mediante coordenação da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde de Mauá, a comunidade em geral, representantes dos usuários e dos trabalhadores de saúde.

Art. 23. Poderão ser inscritos, como delegados para a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá, todas as pessoas que participarem dos encontros das pré-conferências, que estejam interessadas no aperfeiçoamento das políticas de saúde mental do município, na condição de:

- I - delegados natos;
- II - delegados eleitos nas pré-conferências;
- III - delegados representantes da gestão.

Seção I – Dos Delegados

Art. 24. Serão considerados delegados natos, com direito a voz e voto, os conselheiros gestores de saúde dos equipamentos da saúde mental, que irão compor com os demais delegados eleitos nas etapas das pré-conferências municipais.

Art. 25. Serão considerados delegados representantes para a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá, com direito a voz e voto, os delegados eleitos nas pré-conferências.

Art. 26. O número de delegados será de 60 (vagas), respeitando a seguinte distribuição:

- I - 30 (trinta) representantes dos usuários;
- II - 15 (quinze) representantes dos trabalhadores em saúde;
- III - 15 (quinze) representantes do segmento gestor.



ANEXO AO DECRETO Nº 9.009, DE 5 DE ABRIL DE 2022

5/9

§ 1º Todos os participantes terão direito a certificado de participação, constando a carga horária da respectiva pré-conferência.

§ 2º Todos os participantes do segmento dos trabalhadores da administração direta, indireta, Organização Social de Saúde – OSS ou contratados que necessitarem, terão garantida a liberação do ponto no seu local de trabalho na data da respectiva pré-conferência.

§ 3º As pré-conferências terão a modalidade de roda de conversa e realizar-se-ão de 04/04 a 13/04 nos territórios (uma UBS por território representando os cinco territórios) e nos Serviços de Saúde Mental do Município de Mauá, quais sejam, no CAPS Adulto III – Primavera, no CAPS III Álcool e outras drogas – e no CAPS Infantil.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 27. As pré-conferências serão realizadas mediante a coordenação da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, com poder deliberativo.

Art. 28. A programação organizada prevista para as pré-conferências inclui credenciamento presencial com apresentação de documento com foto e carteirinha de atendimento na unidade de saúde respectiva ao território e serviços, conforme datas e locais:

Território I

Local: UBS Primavera
Endereço: Rua das Violetas, nº 24 – Jardim Primavera
Data : 4 de abril de 2022
Horário: 9h às 12h

Território II

Local: UBS Paranavaí
Endereço: Rua Rolândia, nº 252 – Paranavaí
Data: 5 de abril de 2022
Horário: 9h às 12h

Território III

Local: UBS Macuco
Endereço: Rua Remo Luis Corradini, nº 75/141 – Jardim Zaira
Data: 6 de abril de 2022
Horário: 9h às 12h

Território IV

Local: UBS Flórida
Endereço: Rua Samuel Wainer 159 – Flórida
Data: 7 de abril de 2022
Horário: 9h às 12h



Território V

Local: UBS Feital

Endereço: Rua Aluísio de Azevedo, 72 – Feital

Data: 8 de abril de 2022

Horário: 9 às 12h

Programação das pré-conferências nos territórios:

- a) 8h às 9h – recepção e credenciamento;
- b) 9h – abertura e contextualização dos temas;
- c) 10h – discussão em roda de conversa e deliberação de propostas;
- d) 11h – encerramento.

Programação das pré-conferências nos Serviços de Saúde Mental:

1ª dia – 11 de abril de 2022 – local: nos CAPS (Infantil, Adulto e Álcool e outras drogas);

2ª dia – 12 de abril de 2022 – local: nos CAPS (Infantil, Adulto e Álcool e outras drogas);

3ª dia – 13 de abril de 2022 – local: nos CAPS (Infantil, Adulto e Álcool e outras drogas).

- horário: das 10h às 22h

§ 1º Os eixos temáticos serão definidos da seguinte forma:

- I - Eixo 1 – Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;
- II - Eixo 2 – Gestão, Financiamento, Formação e Participação Social na Garantia de serviços de saúde mental;
- III - Eixo 3 – Política de Saúde Mental e os Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV - Eixo 4 – Impactos na Saúde Mental da População e os Desafios para o Cuidado Psicossocial durante e Pós-Pandemia.

§ 2º Todos os eixos debaterão o tema principal: *“Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: O SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o Respeito aos Direitos Humanos”*.

§ 3º Todas as pré-conferências deverão seguir o protocolo sanitário vigente à data, sendo obrigatória a comprovação da vacinação contra a Covid-19, através do cartão de vacinas ou pelo passaporte da vacina, para a participação.

Art. 29. Nos relatórios das pré-conferências deverão constar as propostas aprovadas; número de participantes por segmento, número total de participantes, relação dos delegados eleitos dos segmentos, seguindo modelo apresentado pela Comissão Organizadora da I Conferência de Saúde Mental do Município de Mauá.

§ 1º O relatório deverá ser encaminhado à Comissão de Relatoria da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá e etapa Macrorregional da conferência de Saúde Mental, impreterivelmente, junto com os demais documentos referentes à respectiva pré-conferência, respeitando o calendário norteador já estabelecido.



§ 2º As fichas de inscrição dos delegados e as listas de presença das pré-conferências, e a lista dos delegados eleitos deverão ser enviadas à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá, juntamente com as listas de presença dos participantes.

CAPÍTULO X – DA PROGRAMAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE MAUÁ/SP E DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 30. A programação prevista para a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá inclui credenciamento virtual/remota/online (HÍBRIDO) e discussões sobre os temas relacionados aos grupos de trabalho, e serão 04 (quatro) grupos direcionados aleatoriamente para os grupos, respeitando-se a paridade entre usuários, trabalhadores e gestores, conforme o seguinte cronograma:

- I - 8h às 9h – credenciamento;
- II - 9h às 9h30 – apresentação cultural;
- III - 9h40 – composição da mesa;
- IV - 10h – conferência magna;
- V - 11h – almoço;
- VI - 13h – trabalhos em grupos;
- VII - 15h – plenária final;
- VIII - 17h – encerramento.

CAPÍTULO XI – DO TRABALHO EM GRUPO

Art. 31. Para proporcionar o aprofundamento das discussões durante a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá e permitir a participação de todos, os delegados participantes serão divididos em 04 (quatro) grupos de discussão.

§ 1º A distribuição dos delegados entre os grupos será aleatória, obedecendo a paridade dos segmentos, e ocorrerá durante o credenciamento, que será de forma híbrida.

§ 2º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá organizará os temas de cada grupo e os documentos que servirão de guia para discussão nos grupos.

§ 3º Cada subeixo será discutido em um grupo de trabalho, quando serão apreciadas e votadas as propostas originadas das pré-conferências.

§ 4º As solicitações de destaques deverão ser feitas durante a leitura das propostas do relatório em cada grupo, pelo *chat*, e cada solicitação verbal terá tempo de 03 (três) minutos improrrogáveis, sendo que cada grupo será acompanhado de um relator e um facilitador.

§ 5º Após a leitura dos destaques, o facilitador concederá ao propositor 02 (dois) minutos para defesa da proposta de redação alternativa ou supressão.



ANEXO AO DECRETO Nº 9.009, DE 5 DE ABRIL DE 2022

§ 6º O relator, em seguida, concederá a palavra de 02 (dois) minutos a um delegado ou convidado, para defender posição contrária à do proponente do destaque, ficando a critério do facilitador conceder réplica ou não, após o que a proposta de supressão ou redação alternativa será colocada em votação.

§ 7º Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável entre a maioria simples dos delegados presentes à plenária.

§ 8º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura do relatório em cada grupo.

CAPÍTULO XII – ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 32. Serão eleitos delegados na II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá, à etapa da Macrorregional da Conferência de Saúde Mental de São Paulo dos segmentos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços, seguindo o número de vagas destinadas a cada segmento, da seguinte forma:

- I - Gestores: 100% das vagas indicadas pela gestão;
- II - Trabalhadores: delegados natos dos serviços da saúde mental ou por eleição na plenária da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá;
- III - Usuários: delegados natos dos serviços da saúde mental ou por e por eleição na plenária da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá.

Art. 33. O número de delegados será de 24 (vagas), respeitando a seguinte distribuição:

- I - **Usuários – 12 vagas:**
 - a) 04 (quatro) vagas para delegados natos dos serviços da saúde mental;
 - b) 08 (oito) vagas para usuários dos serviços da atenção básica, urgência, emergência e hospitalar.
- II - **Trabalhadores de saúde – 06 vagas:**
 - a) 03 (três) vagas para delegados natos dos serviços de saúde mental;
 - b) 03 (três) representantes dos trabalhadores em saúde.
- III - **Gestão – 06 vagas:** 06 (seis) representantes do segmento gestor.

CAPÍTULO XIII – DAS MOÇÕES

Art. 34. No encerramento da conferência poderão ser apresentadas moções, devendo estas serem encaminhadas por escrito em formulário fornecido pela Comissão Organizadora, apoiadas e assinadas por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes da Conferência.

§ 1º O período de manifestação das moções deverá ser até o início da Plenária Final (às 15h) com as respectivas assinaturas, e o Coordenador dos Trabalhos da Mesa fará a leitura da moção antes da leitura do Relatório Final e garantirá ao proponente o tempo máximo de 03 (três) minutos para sua defesa, garantindo-se igual tempo a possível opositor.



§ 2º A aprovação das moções se dará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As moções deverão ser pertinentes à temática relacionada da conferência e suas propostas indicativas coletivas.

CAPÍTULO XIV – DA PLENÁRIA FINAL

Seção I – Das Finalidades

Art. 35. Será feita a leitura do Relatório Final de cada grupo, assegurando aos delegados o direito de solicitar nova redação se sua proposta não estiver contemplada como aprovada no grupo de trabalho.

Parágrafo único. Não serão aceitas novas propostas durante a leitura do relatório final.

Art. 36. A Plenária Final da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá terá como objetivo:

- I - apreciar o relatório final, a fim de definir as diretrizes da política de saúde mental e para consolidação do SUS na cidade de Mauá;
- II - deliberar sobre a votação dos Delegados para a Macrorregional;
- III - apreciar moções, se tiverem.

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Mauá.

Município de Mauá, em 5 de abril de 2022.

Diva Alves

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde